

AUDITORIA NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

TEMA PRINCIPAL

As UPA 24h integram a Política Nacional de Atenção às Urgências (Saúde Toda Hora), funcionando como unidades intermediárias entre: as Unidades Básicas de Saúde (UBS), nas quais são realizadas consultas médicas, curativos, tratamento odontológico, aplicação de vacinas, coleta para exames laboratoriais e medicação básica e os hospitais, nos quais são realizados os procedimentos de maior complexidade (cirurgias e internação).

Sua principal função é ajudar a desafogar os prontos-socorros, direcionando para os hospitais apenas as situações mais graves. Dessa forma, as UPA 24h ampliam e melhoram o acesso da população aos serviços de urgência do Sistema Único de Saúde (SUS).

OBJETIVOS DA AUDITORIA

Realizou-se auditoria no Ministério da Saúde e em várias Prefeituras com o objetivo de avaliar a qualidade das obras das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) recém-construídas com recursos federais.

As fiscalizações visaram identificar possíveis problemas de execução ou má qualidade dos materiais empregados, além de deficiências nos projetos dos empreendimentos e questões legais relacionadas ao recebimento da obra.

Foram realizadas onze fiscalizações, totalizando vinte e seis obras visitadas, conforme o quadro ao lado.

FISCALIZAÇÕES REALIZADAS
UPA 24h no Distrito Federal
UPA 24h no município de Formosa/GO
UPA 24h em Pernambuco
UPA 24h no município de Ananindeua/PA
UPA 24h no município de Belém/PA
UPA 24h em Rondônia
UPA 24h em São Paulo
UPA em Porto Alegre/RS
UPA 24h em Novo Hamburgo/RS
UPA 24h em Oeiras/PI
UPA 24h em Teresina/PI
TOTAL DE OBRAS FISCALIZADAS: 26 UPA 24H

PRINCIPAIS ACHADOS DO TCU

Foram identificados diversos vícios construtivos nas UPA 24h visitadas, conforme quadro abaixo. Além disso, verificaram-se falhas nos projetos, no tocante ao atendimento aos requisitos técnicos para estabelecimentos de saúde, previstos na Resolução RDC 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Também foram observadas irregularidades relacionadas à acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida.

Por fim, constatou-se que, em diversos empreendimentos, não havia a documentação relativa ao recebimento da obra, nem sua regularização perante os órgãos competentes.

A tabela a seguir mostra uma compilação dos principais vícios construtivos e problemas de projeto identificados nas fiscalizações:

Principais Vícios Construtivos Identificados	Principais Consequências
Fissuras e rachaduras em paredes e tetos	Redução da durabilidade da obra
Infiltrações em paredes e tetos	Aparecimento de mofo, redução da durabilidade da obra
Problemas de drenagem em áreas externas	Alagamentos em áreas externas
Problemas de dimensionamento de instalações elétricas	Restrição ao uso simultâneo de todos os equipamentos
Especificações inadequada de janelas em unidades com fechamento metálico	Dificuldade de manutenção
Afundamento e rachaduras em pisos	Dificuldade de movimentação
Especificação inadequada de rodapés (quebrados)	Acumulação de sujeira
Principais Problemas de Projeto Identificados	Principais Consequências
Projetos incompletos (detalhamento deficiente e falta de projetos complementares)	Aparecimento de vícios construtivos

Falta de renovação de ar em ambientes críticos	Geração de ambiente propício a desenvolvimento de doenças
Principais Problemas de Projeto Identificados	Principais Consequências
Torneiras inapropriadas em ambientes críticos	Geração de ambiente propício a desenvolvimento de doenças
Falta de bate macas nas circulações	Ocorrência de danos às paredes por impacto de marcas e cadeira
Falta de rampas de acesso para cadeirantes	Dificuldade de acesso à cadeirantes
Falta de piso tátil direcional ou de alerta para deficientes visuais	Dificuldade de acesso à deficientes visuais
Falta de barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida nos sanitários	Dificuldade de uso por pessoas com mobilidade reduzida
Existência de ralos em locais impróprios	Geração de ambiente propício a desenvolvimento de doenças

Todos esses problemas evidenciaram dois aspectos da gestão do programa pelo Ministério da Saúde, órgão responsável pelo repasse dos recursos aos entes solicitantes:

- a. falta de controle sobre a qualidade dos projetos do programa governamental
- b. acompanhamento deficiente da execução das obras.

Com relação ao primeiro aspecto, foi identificado que o Ministério da Saúde não realizava uma verificação prévia do atendimento aos requisitos técnicos mínimos dos projetos das UPA 24h, ocasionando problemas de qualidade nas obras e reduzindo a vida útil das construções.

No que diz respeito ao segundo ponto, identificou-se que o Ministério da Saúde apenas visitava os empreendimentos quando estes já estavam prontos, impossibilitando, assim, a correção tempestiva de eventuais problemas de projetos ou de qualidade, bem como resultando em muitas obras com atraso significativo (constatou-se que, aproximadamente, apenas 30% das propostas selecionadas pelo Ministério da Saúde, entre 2008 e 2011, estavam com obras finalizadas e em funcionamento).

DELIBERAÇÕES DO TCU

No relatório de consolidação da auditoria concluiu-se ser necessária uma atuação mais efetiva do Ministério da Saúde, com vistas a identificar e evitar a ocorrência de projetos deficientes, obras com baixa qualidade e atrasos na execução dos empreendimentos.

Diante dos problemas identificados, o Ministro Benjamin Zymler, Relator do processo, determinou que o Ministério da Saúde e a Anvisa se manifestassem acerca dos problemas identificados na auditoria.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

São previstas melhorias na qualidade dos edifícios das UPA 24h, em especial quanto aos defeitos construtivos e de manutenção identificados, além de melhorias na gestão e fiscalização, por parte do Ministério da Saúde, das unidades em fase de projeto.

A correção das falhas identificadas proporcionará maior conforto aos usuários e funcionários das UPA 24h, além do aumento da durabilidade das obras e consequente redução dos gastos com sua manutenção, convergindo para a melhoria do sistema de saúde como um todo.

ACÓRDÃO

Acórdão: processo consolidador pendente de julgamento

Relator: Ministro Benjamin Zymler

TC nº 011.581/2013-1 (processo consolidador)